



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 004/2026 – ACS



A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI, com sede na Rua José Adrião, 23 - Centro, Cajueiro da Praia/PI, CEP 64.222-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Felipe de Carvalho Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao edital Nº 002/2026 – GUARDA MUNICIPAL, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º – Ficam retificados os itens 1.1 e 1.2, no que se refere às disposições legais do certame, conforme segue:

1.1. Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI, fundamentado na Lei Municipal nº 552, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação dos cargos. O certame observará, ainda, a Lei nº 216, de 11 de dezembro de 2009, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajueiro da Praia – PI, sendo sua execução acompanhada pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria n.º 329/2025, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação e as atribuições de seus membros.

1.2. O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º – Ficam retificados os itens 9.1 e 9.4 no que se refere à separação das listas de resultados nominais, conforme segue:

9.1. Nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – Ampla Concorrência, Negros e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos Negros; a terceira, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

[...]

9.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas (Anexo II) e Fórmulas de pontuação (Anexo VII), conforme as três listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

- a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência e pessoas negras.
- b) Pessoas Negras.
- c) Pessoas com Deficiência.

Art. 3º – Inclui-se o **CAPÍTULO 14 – DA IMPARCIALIDADE, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO**, conforme segue:

CAPÍTULO 14 – DA IMPARCIALIDADE, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

14.1. Com vistas a assegurar a lisura, a transparência e a imparcialidade do certame, ficam estabelecidas as hipóteses de impedimento e suspeição aplicáveis aos membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora do Concurso Público.

14.2. Considera-se impedido de atuar no concurso o membro que:

- I – tenha participado da elaboração de cursos preparatórios específicos para o certame ou possua vínculo com instituições que os ofereçam;
- II – tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com candidato inscrito;
- III – mantenha ou tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional direto com candidato inscrito;
- IV – possua interesse direto ou indireto no resultado do certame.

14.3. Considera-se suspeito o membro que:

- I – seja amigo íntimo ou inimigo declarado de qualquer candidato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 004/2026 – ACS



- II – tenha relação de afinidade ou vínculo pessoal capaz de comprometer sua imparcialidade;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito;
- IV – tenha emitido manifestação pública ou privada que evidencie predisposição em favor ou desfavor de candidato ou grupo de candidatos.

14.4. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora deverão firmar declaração formal de inexistência de impedimento ou suspeição antes do início de suas atividades, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

14.5. Identificada qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no certame, sendo providenciada sua substituição.

14.6. A omissão ou a atuação em situação de impedimento ou suspeição implicará nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Este item observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a Resolução TCE/PI nº 23/2016, garantindo a regularidade e a legitimidade do certame.

Art. 4º. – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 002/2026.

Cajueiro da Praia-PI, 01 de julho de 2026.

Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI